



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.432/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 326.796,59 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial e criar projeto/atividade, na seguinte dotação orçamentária e no seguinte modo:

8 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.0.0 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512 Saneamento Básico Urbano

12 SANEAMENTO BÁSICO

1.751.200.121.127 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0300 000000.....20.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações - 0300 000000.....305.796,59

TOTAL GERAL.....325.796,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

8 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.0.0 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512 Saneamento Básico Urbano

12 SANEAMENTO BÁSICO

1.751.200.122.194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0300 000000.....**1.000,00**

TOTAL GERAL.....1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima, será utilizado o valor R\$ 326.796,59 (trezentos e vinte e seis mil setecentos, noventa seis reais e cinquenta e nove centavos) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Ficam realizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.385, e na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº 1.387/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal nº 1.386/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.427/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de julho de 2018.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal